



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS DE GUANAMBI

**REGULAMENTO PARA USO DOS  
LABORATÓRIOS DO INSTITUTO  
FEDERAL BAIANO - *CAMPUS*  
GUANAMBI**

**NÚCLEO DE LABORATÓRIOS (NULAB)**

**Julho - 2024**



## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este regulamento objetiva disciplinar o uso dos laboratórios sob a responsabilidade do NULAB (Núcleo de Laboratórios), do IF Baiano *Campus Guanambi*:

§ 1.º Laboratórios externos ao Módulo de Laboratórios:

- I. Laboratório de Biologia Geral I;
- II. Laboratório de Química Orgânica e Bioquímica;
- III. Laboratório de Sementes.

§ 2.º Laboratórios pertencentes ao Módulo de Laboratórios:

- IV. Laboratório de Anatomia e Nutrição Animal;
- V. Laboratório de Bromatologia;
- VI. Laboratório de Biologia II / Biologia Molecular;
- VII. Laboratório de Entomologia;
- VIII. Laboratório de Física;
- IX. Laboratório de Fisiologia Vegetal e Fitopatologia;
- X. Laboratório de Matemática;
- XI. Laboratório de Química Geral e Química Analítica;
- XII. Laboratório de Química Inorgânica e Físico-Química;
- XIII. Laboratório de Solos.

**Art. 2º** Os laboratórios poderão ser utilizados para atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendendo a todos os cursos (Técnico Integrado ao Ensino Médio, Técnico Subsequente, Graduação e Pós-Graduação) do IF Baiano *campus Guanambi* e aos parceiros externos da instituição.

## CAPÍTULO II DO USO DOS LABORATÓRIOS

**Art. 3º** São usuários dos laboratórios todos os servidores docentes ou técnicos, discentes e parceiros externos cadastrados no NULAB.

**Art. 4º** Todos os laboratórios possuem um coordenador que juntamente com os professores usuários serão os responsáveis pelos patrimônios e os solicitantes de manutenção e compra de reagentes, vidrarias e equipamentos.

**Art. 5º** O cadastro de usuário, para as atividades voltadas ao Ensino (Estágio e Trabalhos de Conclusão de Curso), Pesquisa e Extensão, ocorre através do preenchimento da Ficha de Usuário (ANEXO A) e encaminhamento ao NULAB, na



qual o orientador/responsável informa os dados do usuário, se responsabilizando e autorizando o mesmo a atuar nos laboratórios.

**§ 1º.** É de inteira responsabilidade do orientador/responsável o treinamento do usuário para realizar qualquer atividade no laboratório.

**§ 2º.** Parcerias com usuários não ligados à instituição devem ser oficializadas no setor responsável, com anuência da Direção do *campus*.

**§ 3º.** Os monitores também deverão estar cadastrados, treinados e com autorização do(s) coordenador(es) do laboratório. Assim como, seguir todas as orientações para os usuários.

**Art. 6º** Para uso dos Laboratórios em aulas práticas é necessário que seja realizada uma solicitação de reserva através do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) acessando a aba ADMINISTRAÇÃO > Reservas de Salas > Solicitações de Reserva. O Formulário de aula prática (ANEXO C) deve ser anexado à solicitação no momento da reserva. Esse formulário encontra-se no link: <http://web03.guanambi.ifbaiano.edu.br/formularios/>.

**Art. 7º** O agendamento de aula prática deve ser feito com no mínimo **07 (SETE) DIAS DE ANTECEDÊNCIA**, havendo a exigência da presença do professor no momento da utilização do laboratório.

**§ 1º.** Aulas agendadas no SUAP não respeitando Art. 7º poderão ser realizadas, contudo, **não haverá**, mesmo com o Formulário de Aula Prática, a preparação da aula pelo setor de apoio técnico.

**§ 2º.** Aulas agendadas no SUAP sem o Formulário de Aula Prática entende-se que não é necessário o apoio técnico para a preparação da aula, estando solicitado apenas o espaço físico do referido laboratório.

**Art. 8º** Para uso dos Laboratórios fora do horário de expediente é necessário que o usuário esteja autorizado pelo orientador/responsável, apresentando na portaria o ANEXO D devidamente preenchido e assinado para a retirada da chave.

**§ 1º.** O usuário deverá estar cadastrado para a utilização dos laboratórios (ANEXO A).

**§ 2º.** A autorização só deve ser concedida com total consciência de que o usuário tem capacidade de efetuar as atividades sozinho.

**§ 3º.** Se possível, trabalhar com no mínimo 02 (DUAS) pessoas, uma vez que é importante ter alguém para auxiliar, caso haja algum acidente.

### **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 9º** Durante o período de funcionamento os laboratórios permanecerão fechados e as chaves deverão ser retiradas com os técnicos na sala do NULAB.

**§ 1º.** Em horário de expediente, os usuários deverão assinar o caderno de controle de chaves, registrando nome, horário de entrada/saída e laboratório que irá utilizar.

**§ 2º.** Em horário fora de expediente, as chaves ficarão na portaria, sendo necessária solicitação prévia da mesma ao NULAB. Vale ressaltar que o usuário que retirar a chave



na portaria deve entregar o ANEXO D devidamente preenchido e assinar o caderno de controle de chaves da portaria, registrando nome, horário de entrada/saída e laboratório que irá utilizar.

**Art. 10** Os laboratórios funcionarão fora do período letivo de acordo com os horários definidos pela Direção do *campus*, por meio de Portarias específicas.

**Art. 11** Os laboratórios poderão ser utilizados de segunda-feira a sexta-feira nos turnos matutino (07h30 a 11h30), vespertino (13h30 a 17h30), e noturno (19h a 23h).

**Parágrafo único:** Em caso de horário flexibilizado para os servidores do setor do NULAB o horário de funcionamento será de no mínimo 12h ininterruptas, com funcionamento de 07h30 a 19h30.

**Art. 12** Não será permitido o uso dos laboratórios para os usuários regularmente matriculados ou externos que estejam sem a autorização do orientador/responsável.

**Art. 13** Os professores deverão solicitar aula prática conforme Art. 6º do Capítulo II, informando as vidrarias, os equipamentos e os reagentes necessários para realização da aula, assim como, as quantidades, as concentrações e os volumes.

§ 1º. Antes da solicitação da aula via SUAP, é fundamental que o professor entre em contato com o NULAB, para conhecimento da disponibilidade do material necessário para a realização da aula prática.

§ 2º. O professor deverá reservar um tempo de sua aula prática para que os alunos efetuem o descarte e identificação dos resíduos gerados, a lavagem das vidrarias e a organização do laboratório utilizado, uma vez que faz parte das boas práticas laboratoriais.

§ 3º. Quaisquer danos aos materiais de laboratório, vidrarias, equipamentos e reagentes, deverão ser imediatamente comunicados aos técnicos do NULAB para registro.

§ 4º. Será de responsabilidade do professor que agendou a aula prática, orientar os alunos quanto às boas práticas de laboratório, manter a ordem, controlar os alunos e evitar danos aos materiais e equipamentos.

§ 5º. O número máximo de alunos por aula prática deverá ser de **20 (VINTE)**. Caso seja necessário exceder esta quantidade em no máximo 5 (CINCO) totalizando 25 alunos o professor deverá comunicar e justificar esta demanda aos técnicos do NULAB, desde que não traga risco aos usuários e às atividades a serem realizadas.

**Art. 14** Os equipamentos de laboratório poderão ser utilizados mediante autorização do coordenador do laboratório. Caso o usuário tenha como orientador um professor que não faça parte dos responsáveis pelo Laboratório em questão, e ainda, não tenha cadastro no laboratório, o professor/orientador deverá preencher um Termo de responsabilidade pelo uso do equipamento (ANEXO E), e se houver algum dano, será responsável pelas despesas de manutenção do equipamento em questão.

§ 1º. Não será permitida a retirada de nenhum equipamento do laboratório de origem, salvo os casos específicos.



**§ 2º.** Para a retirada de equipamentos destinados a ambientes externos à Instituição, o requisitante deverá encaminhar a solicitação diretamente ao Setor de Patrimônios, que providenciará a autorização e liberação destes junto ao NULAB.

**§ 3º.** Não será permitido o uso de equipamentos por alunos, que não estejam devidamente treinados e seguros do uso.

**Art. 15** Os reagentes de cada laboratório serão armazenados em locais específicos.

**§ 1º.** Somente os técnicos de laboratório, professores e usuários autorizados poderão acessar os locais/armários de reagentes.

**§ 2º.** Alguns cursos, como os cursos de Licenciatura em Química e Tecnologia em Agroindústria, possuem almoxarifado de reagentes para atender a sua demanda e realizam o controle dos mesmos.

**Art. 16** É necessário rotular recipientes com identificação das soluções, especificando o nome, a concentração, a data da sua preparação e o nome do usuário que preparou a solução.

**§ 1º.** Identificar toda e qualquer vidraria em uso com: o nome do usuário, a data, o material em estudo e o meio de cultura (no caso de placas de Petri, Erlenmeyer, entre outros), assim como, todos os resíduos gerados.

**§ 2º.** Material identificado e deixado no laboratório sem manipulação por um prazo superior a 30 dias será descartado sem aviso prévio.

**§ 3º.** Qualquer material encontrado sem identificação poderá ser descartado sem aviso prévio após 15 dias.

**Art. 17** Todos os usuários poderão utilizar os laboratórios se estiverem trajando calça comprida e sapato fechado, sendo necessário o uso de jaleco mediante atividades práticas laboratoriais sejam de ensino, pesquisa ou extensão.

**§ 1º.** Não será permitido o uso de sapatilhas, chinelos, sandálias ou sapatos em que parte do pé fique exposta.

**§ 2º.** Não será permitido o uso de adornos, como pulseiras, brincos (consentindo-se somente aqueles que sejam pequenos), anéis, relógio (retirar quando utilizar a câmara de fluxo laminar), bonés e outros acessórios.

**§ 3º.** Os cabelos compridos deverão permanecer presos.

**Art. 18** Não será permitido fumar no recinto dos laboratórios.

**Art. 19** Não será permitida a entrada de bebidas e alimentos nos laboratórios.

**Art. 20** Não será permitida a permanência dos alunos nos corredores sentados ou deitados no chão.

**Art. 21** Não será permitida a entrada de aluno como acompanhante que não faça parte da atividade a ser realizada, assim como, que não pertença à comunidade acadêmica do IF Baiano.



**Art. 22** Os materiais, inclusive bolsas, deverão ser deixados em local apropriado para não atrapalhar a desenvoltura das atividades, para tal, estão disponibilizados armários nos corredores do prédio.

**Art. 23** Todo usuário é responsável pelo seu material de uso até o final de sua atividade sendo elas de ensino, pesquisa e extensão.

**§ 1º.** As vidrarias devem ser esvaziadas, autoclavadas (em caso de meio de cultura com microrganismos), cuidadosamente lavadas e após secas, guardadas nos seus devidos lugares.

**§ 2º.** Em caso de preparo de soluções, as mesmas devem ser retiradas de balões volumétricos e armazenadas em frascos devidamente identificados com nome do reagente, concentração, data e nome de quem preparou.

**§ 3º.** As vidrarias para o desenvolvimento das atividades laboratoriais não podem ficar reservadas, visto que, estes itens são de uso coletivo e necessários para a realização de outras práticas, inclusive, aulas.

**§ 4º.** Caso haja necessidade de retirar material de um laboratório para utilizar em outro, deve-se, após o uso, fazer a devolução ao local de origem.

**§ 5º.** O usuário deve efetuar o descarte e identificação dos resíduos gerados, a lavar as vidrarias utilizadas e organizar o laboratório, uma vez que faz parte das boas práticas laboratoriais.

**Art. 24** Realizar o descarte de resíduos sólidos e líquidos nos recipientes apropriados. Em caso de dúvidas, consultar o Manual de Gerenciamento de Resíduos, disponível em todos os Laboratórios.

**Art. 25** Retirada de material (Reagentes e vidrarias) dos laboratórios para realização de experimentos/demonstrações em sala de aula, fora da instituição, deverá ser comunicada previamente pelo professor solicitante via e-mail para o NULAB, com cópia para a Coordenação de Ensino.

**§ 1º.** O solicitante deve preencher uma Formulário de empréstimo (ANEXO B) com o material solicitado e ao realizar a devolução o mesmo deve estar lavado (em caso de vidrarias), os reagentes e soluções devidamente identificados e os resíduos identificados e descartados.

**Art. 26** Em caso de experimentos/demonstrações nas instalações do *campus* Guanambi, não é recomendado a retirada do material dos laboratórios. Deve-se preferencialmente utilizar os laboratórios disponíveis.

**§ 1º.** Em caso de exceção, quando for necessário a realização do experimento/demonstrações em sala de aula no *campus* Guanambi, o solicitante deve comunicar previamente via e-mail para o NULAB, com cópia para a Coordenação de Ensino.

**§ 2º.** O solicitante deve preencher uma Formulário de empréstimo (ANEXO B) com o material solicitado e ao realizar a devolução o mesmo deve estar lavado (em caso de vidrarias) e os reagentes e soluções devidamente identificados e os resíduos identificados e descartados



**Art. 27** A visita de grupos como parte de aulas, excursões, palestras, entre outros, terão um agendamento prévio e obedecerão às normas dos laboratórios cabíveis.

**Art. 28** Os laboratórios devem ser utilizados **SOMENTE** para atividades práticas, ficando vedado o uso destes ambientes para tarefas distintas a estas.

## **CAPÍTULO IV** **EMPRÉSTIMO E DOAÇÕES**

**Art. 29** Para o empréstimo de reagentes, vidrarias e equipamentos para professores e/ou usuários é necessário que seja encaminhado o Formulário de Empréstimo (ANEXO B) ao NULAB, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante e pelo coordenador do laboratório.

**Art. 30** Em caso de empréstimo de equipamentos para discente, o mesmo deve estar com a ficha de usuários em dias e devidamente treinado para a atividade em questão.

**Parágrafo único.** Para o uso ou empréstimo de equipamento para discentes não cadastrados no laboratório em questão, o professor responsável deverá assinar um termo de responsabilidade pelo equipamento (ANEXO E) e, em caso de dano, ficar responsável pela manutenção do mesmo.

**Art. 31** Doação de reagentes só será realizada com o devido preenchimento do Formulário de Empréstimos (ANEXO B), assinada pelo solicitante e pelo coordenador do laboratório.

## **CAPÍTULO V** **DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

**Art. 32** São direitos dos usuários dos laboratórios:

- I. Utilizar os laboratórios para realizar atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão sob a orientação dos professores e/ou orientadores;
- II. Utilizar os materiais do laboratório como reagentes, vidrarias e equipamentos.

**Art. 33** São deveres dos usuários:

- I. Respeitar a ordem e a disciplina no recinto dos laboratórios;
- II. Respeitar a equipe técnica do NULAB;
- III. Assinar o caderno de frequência disponível na sala dos técnicos ou portaria ao pegar a chave, informando o horário de entrada e saída e o laboratório utilizado;
- IV. Caso utilize o laboratório fora do horário de expediente, respeitar igualmente as normas.
- V. Realizar as boas práticas de laboratório como: lavar as mãos antes e após cada atividade; fazer a limpeza dos equipamentos, vidrarias e bancadas que utilizou; deixar o laboratório em ordem ao término das atividades;



- VI. Responsabilizar-se por danos causados aos materiais e comunicar imediatamente ao técnico responsável ou professor para as devidas providências;  
VII. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

## **CAPÍTULO VI** **DAS ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS E ASSISTENTES DE LABORATÓRIOS**

**Art. 34** Aos técnicos e assistentes de laboratório caberão:

- I. Executar trabalhos técnicos relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos;
- II. Executar ensaios, participar do desenvolvimento de produtos e processos, e da definição ou reestruturação das instalações;
- III. Supervisionar o funcionamento e operações unitárias dos laboratórios;
- IV. Operar máquinas e/ou equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e controle do meio ambiente;
- V. Assessorar nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- VI. Interpretar manuais, elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais;
- VII. Fazer cumprir este regulamento.

## **CAPÍTULO VII** **PENALIDADES**

**Art. 35** Durante a realização de qualquer atividade nos laboratórios, caso haja negligência das normas deste regulamento por parte dos usuários, bem como mau uso de vidrarias e/ou equipamentos, estes estarão sujeitos às advertências e penalidades:

- I. Advertência Verbal. No caso de reincidir o descumprimento, Advertência Escrita;
- II. Caso o aluno não esteja utilizando calça, calçado fechado e jaleco será convidado a retirar-se do laboratório;
- III. Em caso de uso impróprio de algum equipamento, ocorrerá a suspensão do usuário no instante da infração, seguido de correspondência com advertência para o professor responsável;
- IV. Suspensão do uso dos laboratórios pelo prazo de **07 (SETE) dias**, caso o aluno não devolva a chave do laboratório utilizado ao setor responsável ou na portaria no mesmo dia ou no dia seguinte. Essa suspensão será acrescida de mais **02 (DOIS) dias**, por dia de atraso caso exceda o prazo citado acima;
- V. Cessação do uso dos laboratórios pelo prazo de **15 (QUINZE) dias**, caso o aluno esqueça a autoclave e/ou outros equipamentos ligados, após saída do laboratório;



VI. Cometendo o aluno uma terceira infração, este deverá ser suspenso do laboratório por tempo permanente.

## **CAPÍTULO VIII** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36** Bons hábitos de laboratório são importantes para todos. Deve-se lembrar, que após uma atividade, os laboratórios serão utilizados por outros usuários.

**Art. 37** Qualquer observação não contemplada por este regulamento caberá a decisão aos servidores responsáveis pelo Núcleo de Laboratórios - NULAB.



**ANEXO A**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE USUÁRIO DOS LABORATÓRIOS**

**DADOS DO ORIENTADOR:**

Nome do orientador: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Tel./Cel.: \_\_\_\_\_

**DADOS DO ALUNO:**

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Matrícula / Semestre: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Tel. / Cel.: \_\_\_\_\_

Laboratórios que serão utilizados: \_\_\_\_\_

**ATIVIDADE DESENVOLVIDA:**

Ensino  Extensão

Pesquisa (Projeto / [Estágio](#) / TCC / Monitoria / Voluntário)

Período \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Descrição das Atividades a serem Desenvolvidas:**

---

---

---

---

**Observações/ Ocorrências durante as atividades:**

---

---

---

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aluno

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador



**ANEXO B**  
**FORMULÁRIO DE EMPRÉSTIMOS DOS LABORATÓRIOS**

## DADOS DO REQUERENTE:

Nome do orientador:

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Matrícula / Semestre: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Tel. / Cel.: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE DESENVOLVIDA: \_\_\_\_\_

 Ensino  Extensão

## Pesquisa (Projeto / Bolsa / TCC / Monitoria / Voluntário)

## MATERIAL EMPRESTADO:

---

---

---

---

## Equipamento Reagente Vitraria

DECLARO assumir total responsabilidade por extravio ou danos verificados após o uso, neste caso providenciarei reparo ou reposição do item emprestado em prazo de 30 dias a contar da data de devolução, podendo prorrogar por igual período desde que efetuado novo Termo.

Em caso de vidraria ou equipamento, informar o Período de uso \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Em caso de reagente, informar se haverá devolução

AUTORIZADO POR:

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Aluno

Professor Responsável

Laboratórios  
IF BAIANO campus Guanambi  
Tel.: (77) 3493-2100, ramal 257  
CEP: 46430-000 – Guanambi/Ba



ANEXO C

**FORMULÁRIO DE AULA PRÁTICA**

DADOS DO PROFESSOR:

Nome: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

LABORATÓRIO SOLICITADO: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

Título da prática: \_\_\_\_\_

Turma (s): \_\_\_\_\_

**MATERIAIS SOLICITADOS (Informar a quantidade):**

1. _____	6. _____
2. _____	7. _____
3. _____	8. _____
4. _____	9. _____
5. _____	10. _____

**REAGENTES SOLICITADOS (Informar a quantidade):**

1. _____	6. _____
2. _____	7. _____
3. _____	8. _____
4. _____	9. _____
5. _____	10. _____

Observações / Ocorrências durante a aula prática:

---



---



---



---



---

Professor Responsável

Equipe Técnica

Laboratórios  
IF BAIANO campus Guanambi  
Tel.: (77) 3493-2100, ramal 255  
[laboratoriogbi@guanambi.ifbaiano.edu.br](mailto:laboratoriogbi@guanambi.ifbaiano.edu.br)  
CEP: 46430-000 – Guanambi/BA



**ANEXO D**  
**AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regular do curso \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, utilizarei o(s) laboratório(s) \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_\_, no horário \_\_\_\_\_.

Eu, orientador (a) \_\_\_\_\_, autorizo o referido aluno a utilizar o laboratório, sendo responsável pelo mesmo.

\_\_\_\_\_  
Data, assinatura do Orientador (a)

Laboratórios  
IF BAIANO Campus Guanambi  
Tel.: (77) 3493-2100, ramal 255  
[laboratoriogbi@guanambi.ifbaiano.edu.br](mailto:laboratoriogbi@guanambi.ifbaiano.edu.br)  
CEP: 46430-000 – Guanambi/BA



ANEXO E

**Termo de Responsabilidade pelo uso dos Equipamentos dos Laboratórios**

Eu \_\_\_\_\_, professor do curso \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, orientador do (a) aluno (a) \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, comprometo a me responsabilizar pela conservação e bom uso do laboratório \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ assumindo com os custos decorridos por qualquer defeito apresentado no(s) equipamento(s) durante o período de uso.

Equipamentos que serão utilizados:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
- 

Guanambi, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura